



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de São Bento
1249 – 068 LISBOA

Sua referência e-mail	Sua comunicação	Nossa referência	Data
	2021-04-26	SAI-GAPS/2021/206	2021-05-19

ASSUNTO: PROJETOS DE LEI RELATIVOS À LEI DE BASES DO CLIMA – PROJETOS DE LEI N.ºS 131/XIV/1.ª (PAN), 446/XIV/1.ª (PCP), 526/XIV/2.ª (PEV), 577/XIV/2.ª (PS), 578/XIV/2.ª (BE), 598/XIV/2.ª (PSD), 605/XIV/2.ª (NINSC CR) E 609/XIV/2.ª (NINSC JKM)

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 26 de abril de 2021, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de acusar a receção dos projetos supra referenciados, informando que, **na generalidade, o parecer da Região é favorável à aprovação dos projetos em causa**, salientando-se o seguinte:

- A Lei do Clima não deve estabelecer metas, quer de redução de emissões e remoção por sumidouros, quer de adaptação, devendo, sim, estabelecer princípios, objetivos e orientações;
- Para o cálculo da redução de emissões deve ser considerado o valor de remoção e sequestro do carbono, isto é, as emissões líquidas.

Mais se informa que, atendendo a que os diplomas propostos incidem sobre matéria objeto de iniciativas apresentadas por outras forças políticas, o projeto em causa deve ser amplamente debatido conjuntamente com as outras iniciativas, por forma a que, do processo legislativo a decorrer na Assembleia da República, resulte um projeto de lei consensual.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL